



Memoria

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI No. 402 /91, DE 14 DE JUNHO DE 1991

Define o calendario escolar nos estabelecimen-
tos de ensino do Municipio de Ubajara e da ou-
tras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

Faco saber que a Camara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica estipulado em todo o
territorio do Municipio de Ubajara, o ano letivo composto de
200 (duzentos) dias-aula.

Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Ubajara, 14 de Junho de 1991

Enio Braga de Carvalho
ENIO BRAGA DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -